



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETO Nº 202/2022

DATA: 30/11/2022

Súmula: Dispõe sobre a programação financeira de arrecadação mensal e cronograma de execução mensal de desembolso do Município de Cantagalo, para o exercício financeiro de 2023.

O Prefeito Municipal do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso das que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Em cumprimento as determinações emanadas no artigo 8º da Lei Complementar nº. 101 de 04/05/2000 – LRF fica estabelecida a programação financeira de arrecadação mensal e bimestral e cronograma de execução mensal e bimestral de desembolso, para o exercício financeiro de 2023, para a administração direta e indireta na forma dos Anexos I a II do presente Decreto.

Art. 2º - As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 1.211/2022 de 18 de novembro de 2022, para o exercício financeiro de 2023, bem como, ficam desdobrados em metas bimestrais de arrecadação na forma dos Anexos I e II do presente Decreto.

Art. 3º - O Cronograma mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal poderão ser refeitos mensalmente visando a sua adequação ao comportamento efetivo da receita e a compatibilização da despesa às alterações provenientes da abertura de créditos adicionais e/ou do remanejamento de dotações orçamentárias.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo/PR, 30 de novembro de 2022.

JOÃO KONJUNSKI

Prefeito Municipal



IPTU 2022

O CARNÊ de IPTU pode ser retirado:

- Departamento de Tributação ou;
- Acessado: www.cantagalo.pr.gov.br

2ª VIA CARNÊ IPTU

10% DESCONTO
À VISTA até 10 de agosto
 OU
03 ou 05 PARCELAS

Quota única	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª
	10/08	12/09	10/10	10/11	12/12

Prefeitura de **CANTAGALO**
fazendo mais por você!
 gestão municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-43
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 104/2022-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 10H00MIN DO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2022, AQUISIÇÃO DE RETROSCAVADEIRA NOVA, CONFORME CONVENIO PLATAFORMA+BRASIL N.º 927399/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO, conforme especificações do edital, sendo:

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 21/12/2022 às 10h00min (dez horas).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://comprasbr.com.br/>

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacoescantagalo24@gmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>.

Cantagalo, 05 de dezembro de 2022.

DIRCEU LUIZ GARCIAS
 Pregoeiro



Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-43
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETO Nº 202/2022
 DATA: 30/11/2022

Súmula: Dispõe sobre a programação financeira de arrecadação mensal e cronograma de execução mensal de desembolso do Município de Cantagalo, para o exercício financeiro de 2023.

O Prefeito Municipal do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso das que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Em cumprimento as determinações emanadas no artigo 8º da Lei Complementar nº. 101 de 04/05/2000 - LRF fica estabelecida a programação financeira de arrecadação mensal e bimestral e cronograma de execução mensal e bimestral de desembolso, para o exercício financeiro de 2023, para a administração direta e indireta na forma dos Anexos I e II do presente Decreto.

Art. 2º - As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 1.211/2022 de 18 de novembro de 2022, para o exercício financeiro de 2023, bem como, ficam desdobrados em metas bimestrais de arrecadação na forma dos Anexos I e II do presente Decreto.

Art. 3º - O Cronograma mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal poderão ser refeitos mensalmente visando a sua adequação ao comportamento efetivo da receita e a compatibilização da despesa às alterações provenientes da abertura de créditos adicionais e/ou do remanejamento de dotações orçamentárias.



Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-43
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo/PR, 30 de novembro de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
 Prefeito Municipal